

LEI Nº 433

Dispõe sobre o Orçamento-Programa para o exercício de 2006.

O Prefeito Municipal de Mucurici-ES, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Mucurici, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2006, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estimada a Receita em R\$ 9.458,100,01 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, cem reais e um centavo) e fixada a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será fixada na forma da legislação vigente de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes		8.678,600,01
Receita Tributária	620.000,00	
Receita de Contribuições	104.000,00	
Receita Patrimonial	128.000,00	
Receita Agropecuária	10.000,00	
Receita Industrial	2.000,00	
Receitas de Serviços	30.000,00	



Transferências Correntes	7.679.600,01	
Outras Receitas Correntes	105.000,00	
Receitas de Capital		1.282.000,00
Operações de Créditos	5.000,00	
Alienação de Bens	370.000,00	
Amortização de Empréstimos	7.000,00	
Transferência de Capital	700.000,00	
Outras Receitas de Capital	200.000,00	
Dedução para o FUNDEF		502.500,00
Dedução da Receita Corrente	852.000,00	
TOTAL DA RECEITA		9.458.100,01

Art. 3º - A despesa será realizada conforme
 desdobramento:

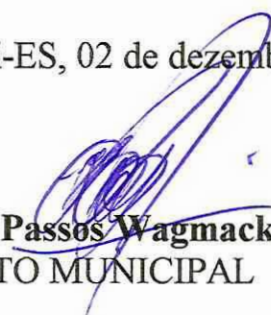
Legislativa	400.180,01	
Administração	873.930,00	
Assistência Social	279.355,00	
Previdência Social	99.310,00	
Saúde	977.956,00	
Educação	1.679.198,00	
Cultura	31.522,00	
Urbanismo	903.390,00	
Saneamento	3.087.014,00	
Agricultura	410.700,00	
Transporte	411.845,00	
Desporto e Lazer	39.925,00	
Encargos Sociais	263.775,00	
TOTAL DAS DESPESA		9.458.100,01

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal
 autorizado a:

- a) efetuar Operações de Créditos por antecipação de receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da receita estimada, nos termos da Constituição Federal.
- b) Proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento da Despesa, usando os recursos do art. 43, 1º, incisos I, II, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucurici-ES, 02 de dezembro de 2005.


Atanael Passos Wagnacker
PREFEITO MUNICIPAL